



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 13, de 9 de Dezembro de 1957.

Concede abono de Natal aos servidores municipais diaristas de serviços de estradas e de limpeza da cidade e de Formoso.

AURELIANO S. GOMES DOS REIS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - O prefeito municipal fica autorizado a conceder abono de Natal aos servidores diaristas de serviços de estradas e de limpeza da cidade e de Formoso, na quantia de quatrocentos cruzeiros a cada um.

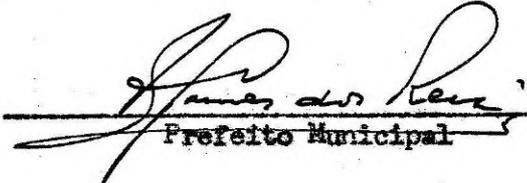
Parágrafo unico) - O abono referido neste artigo é extensivo ao aposentado José Ramos.

Art. 2º) - As despesas com o abono referido nesta lei correrão por conta de parte do superavit verificado na arrecadação da quota parte do imposto de renda, no corrente exercício.

Art. 3º) - Os servidores municipais ocupantes de cargos definidos por lei, não terão direito ao abono de Natal.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 9 de Dezembro de 1957.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 9-12-1957.



Auxiliar de Secretaria